2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 14/08/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: 0010451-02.2004.8.26.0566/01 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença

Exeqüentes: Giovani Nave da Fonseca, Isabela Nave da Fonseca e Lilian Nave da

Foneca

Executados: Junia Coutinho Anacleto Silva, Marco Antonio da Silva, Martinez

Incorporação e Construção Ltda, Odney da Silva Junior e Regina Maria

de Souza Rangel Silva

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 706: expeça-se ML para o advogado dos autores. Não incidem juros de mora de 1% ao mês como indevidamente contados â fl. 693, nem a multa de 10%, pelo que o questionamento suscitado à fl. 698 está repleto de razão. Feito o expurgo dos excessos, constato que o depósito de fl. 706 está completo. Extingo o processo, com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 18 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.